



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

LEI Nº 366/2025

“Dispõe sobre a criação de cargos e autorização para realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formosa da Serra Negra/MA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, JUCENI OLIVEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 12, Sessão III, alínea “a”, 14, II e 16 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos e realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O concurso público destina-se ao provimento dos seguintes cargos e quantitativo de vagas que estão sendo criados pelo presente ato:

Cargo	Vagas
Agente Administrativo	10
Serviços Gerais	30
Motorista	15
Agente de Portaria	05
Vigia de Patrimônio	05
Professor de Ensino Fundamental Menor	30
Professor de Ensino Fundamental Maior – Linguagens (Português)	08
Professor de Ensino Fundamental Maior – Matemática	08
Professor de Ensino Fundamental Maior – História/Geografia	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Art. 3º. As atribuições, requisitos de escolaridade, jornada de trabalho e remuneração de cada cargo, bem como outras informações relevantes serão definidos em **Edital próprio**, podendo também ser regulamentado mediante decreto, observando-se a legislação municipal vigente e o plano de cargos e vencimentos do magistério e do quadro administrativo.

Art. 4º. O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, podendo ser delegada a sua execução a instituição especializada, mediante prévia contratação de instituto idôneo.

Art. 5º. Será constituída Comissão Organizadora do Concurso público previamente a sua realização, através de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e devidamente publicado na Diário Oficial do Município, a qual será composta por no mínimo 03 (três) membros, que apresentarão relatório detalhado das atividades desenvolvidas a cada 60 (sessenta) dias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando responsável também, de prestar informações as autoridades competentes quando solicitadas.

Art. 6º. O prazo para realização do concurso público será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, através de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Após a realização do concurso público e a homologação do resultado final, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados nos cargos para os quais foram aprovados, de acordo com a ordem de classificação e necessidade administrativa.

Art. 8º. O prazo de validade do concurso público será de **dois (2) anos**, prorrogável uma única vez por igual período, conforme o disposto no art. 14, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º. Findo o prazo previsto no art. 6º desta Lei, ou posterior data de eventual prorrogação, a Comissão Organizadora será automaticamente extinta.

Art. 10. Os atos decorrentes de fatos supervenientes à publicação do Edital regulamentador do concurso, serão tratados pela Comissão Organizadora, cujas as decisões deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação de pessoal por excepcional interesse público, por tempo determinando, para suprir as necessidades do Município de Formosa da Serra Negra até homologação do concurso, nomeação e posse dos aprovados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em 08 de dezembro de 2025.

JUCENI OLIVEIRA SILVA
Prefeita do Município de Formosa da Serra Negra